SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 14 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1540

## ESTADO DE SÃO PAULO
## MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
### DECRETO Nº 460, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

*"Dispõe sobre Ponto Facultativo e dá outras providências".*

**Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS** Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipal, no dia 16 de junho (sexta-feira) de 2017 em virtude do feriado nacional de **CorpusChristi** no dia 15 de junho de 2017 (quinta-feira), não havendo expediente, exceto nos serviço emergenciais que ficará a critério do Diretor de cada Departamento, entre estes, os serviços de Saúde, Limpeza Pública e demais serviços essenciais, bem como mantido sem mudanças o calendário escolar.

**Art. 2°.** Os servidores que trabalham em regime de plantão deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

**Art. 3°.** Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo - SP, 14 de junho de 2017.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi em 17 de março de 2017, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal*

**Expediente:**
**Associação Paulista de Municípios – APM**

**Diretoria Administrativa**

**Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)**

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio ( 2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

*(http://www.barradoturvo.sp.gov.br).*

***MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Edilson Farias de Lima
**Código Identificador:**B17C3BEA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
### LISTA DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO
### CURRICULAR Nº 02/2017- FARMACEUTICO

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, usando das suas atribuições Legais, **TORNA PÚBLICO** a lista de inscritos no Processo Seletivo Curricular 02/2017.

| INSCRIÇÃO | NOME |
|---|---|
| 01° | ELISANGELA CARDOSO DA SILVA |

Município de Barra do Turvo – SP, 14 de junho de 2017.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

***MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Valdirene Ramalho Ramos
**Código Identificador:**BBD4D73F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
### CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
### CURRICULAR Nº 02/2017- FARMACEUTICO

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, usando das suas atribuições Legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado final do Processo Seletivo Curricular 02/2017.

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01° | ELISANGELA CARDOSO DA SILVA | 5,00 |

Município de Barra do Turvo – SP, 14 de junho de 2017.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***
Prefeito Municipal

***MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Valdirene Ramalho Ramos
**Código Identificador:**54352031

## ESTADO DE SÃO PAULO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

### SECRETARIA
### ATO Nº 028/17

Aprova projeto para regularização de construção residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2017/1497, resolve aprovar o seguinte projeto:

***PLANTA Nº 029/17*** - De autoria do Engº. Civil Elcio Bellini, CREA nº 0601035020 - ART 28027230171954257, para serviços de regularização de construção residencial situada na Rua Ver. Antonio Marcelino dos Santos (antiga Rua 4) - Lote 12 E - Quadra B - Jardim Planalto, Bocaina/SP, de propriedade de **GILBERTO GARCIA e OUTROS**, a saber:

| ÁREAS | METRAGEM (m²) |
|---|---|
| Do Terreno | 1.000,00 |
| Da Residência | 99,33 |
| Da Varanda | 20,79 |
| Total da Construção | 120,12 |
| Livre | 879,88 |

Bocaina, em 09 de junho de 2.017.

Registrado na Secretaria, na data acima

**Publicado por:**
José Marcio Rosa
**Código Identificador:**E9495930

## ESTADO DE SÃO PAULO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
### PORTARIA Nº 857, DE 12 DE JUNHO DE 2017

CESSA, os efeitos da Portaria nº 426 de 06 de março de 2017, que designou o funcionário, LUIZ ADRIANO VILELA CAMPOS, a ocupar o cargo em comissão de Coordenador Especial, na Central de Gestão e Controle de Frota.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º -** Fica **CESSADO** a partir de 13 de junho de 2017, os efeitos da portaria nº 426, de 06 de março de 2017, que designou o funcionário, **LUIZ ADRIANO VILELA CAMPOS**, a ocupar o cargo em comissão de Coordenador Especial, na Central de Gestão e Controle de Frota Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, voltando o mesmo a exercer sua função de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos.

**Artigo 2º -** Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Coordenador Especial, na Central de Gestão e Controle de Frota Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos.

**Artigo 3º -** O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.**

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

***GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO***
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**38F9D25E

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
### PORTARIA Nº 856, DE 12 DE JUNHO DE 2017

CESSA, os efeitos da Portaria nº 90, de 17 de janeiro de 2017, que designou o funcionário, RAFAEL BETELLI DEBONI, a ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Centro Desportivo, da Unidade de Centro Desportivo I.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

**Artigo 1º -** Fica **CESSADO** a partir de 13 de junho de 2017, os efeitos da portaria nº 90, de 17 de janeiro de 2017, que designou o funcionário, **RAFAEL BETELLI DEBONI**, a ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Centro Desportivo, da Unidade de Centro Desportivo I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, voltando o mesmo a exercer sua função de Professor de Educação Básica II, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**Artigo 2º -** Fica **declarado** vago o cargo em comissão de Coordenador de Centro Desportivo, da Unidade de Centro Desportivo I, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Artigo 3º -** O interessado deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 13 de junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.**

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

***GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO***
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**5407B73F

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
### LEI Nº 2.089, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Institui no Calendário Oficial do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Dia Municipal do Ciclista" e dá outras providências.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2017, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "DIA MUNICIPAL DO CICLISTA" a ser comemorado no último domingo do mês de maio de cada ano, com o intuito de conscientizar a sociedade sobre a importância da utilização da bicicleta como meio alternativo de transporte para o trabalho, esporte e lazer.

**Art. 2º.** Para consecução do artigo primeiro, poderá o Poder Público realizar palestras e campanhas educativas sobre a importância do uso

da bicicleta e educação no trânsito, congregando escolas, diversos segmentos da sociedade e entidades não governamentais.

**Art. 3º.** A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do município.

**Art. 4º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P**REFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezessete.
.
***GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO***
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**864C96DC

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 410, DE 01 DE JUNHO DE 2017**

Cria Função de Confiança e altera dispositivo da Lei Complementar nº. 352, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo.

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio de 2017, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica criada no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Itupeva, a função de confiança de Coordenador Operacional, a ser preenchida exclusivamente por servidor público ocupante de cargo efetivo, estável, do Poder Legislativo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 387, de 11 de novembro de 2015.

§ 1º. As atribuições, responsabilidades e requisitos para preenchimento da função de confiança criada no caput deste artigo constam do anexo a esta Lei Complementar, que passa a integrar o Anexo VI da Lei Complementar nº. 352, de 24 de janeiro de 2014.
§ 2º. O servidor efetivo designado para a função de confiança criada no caput deste artigo fará jus, enquanto exercer esse mister, à percepção do padrão CC-V, do Anexo V - Tabela de Salários, da Lei Complementar nº. 352, de 24 de janeiro de 2014, lhe aplicando-se o art. 120 do referido diploma legal.

**Art. 2º.** Aplica-se ao cargo de Assessor Técnico Legislativo da Presidência o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº. 339, de 28 de junho de 2013.

**Art. 3º**. O parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 352, de 24 de janeiro de 2014 passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)"

"Parágrafo único. Deverão ser providos obrigatoriamente no mínimo 20% (vinte por cento) dos empregos públicos de provimento em comissão por servidores efetivos ocupantes de função pública da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2020".

**Art. 4º**. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao segundo dia do mês de maio de 2017.

P**REFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e dezessete.
.
***GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO***
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**B79EFD06

---

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS**
**LEI Nº 2.087, DE 12 DE MAIO DE 2017**

Institui no calendário oficial do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a "Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao "Bullying" Escolar, e dá outras providências**.**

**MARCO ANTONIO MARCHI**, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2017, PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, a "Semana de Conscientização, Prevenção e Combate ao "*Bullying"* Escolar", a ser realizada na primeira semana do mês de agosto de cada ano, com o intuito de orientar sobre os efeitos danosos dessa prática social intimidatória.
**Parágrafo único.** Entende-se como "Bullying" a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduos ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidação, agressão física e psicológica, isolamento, humilhação, ou qualquer ação e/ou atitude que cause dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

**Art. 2º.** Para consecução do artigo primeiro, poderá o Poder Público realizar palestras, seminários e campanhas educativas, com afixação de "cartazes e folders" explicativos, trabalhos escolares, congregando os diversos segmentos da sociedade, entidades e organizações não-governamentais.

**Art. 3º.** A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, no prazo de 60 dias.
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P**REFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA,** aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete..

***GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO***
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**B642C27D

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS**
**DECRETO N° 2.846 DE 06 DE JUNHO DE 2017**

Autorizo o uso, a título precária e gratuito, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP . área institucional I, do Loteamento BOULEVARD SERRA DO JAPI, neste município de Itupeva, estado de São Paulo.

**MARCO ANTONIO MARCHI,** Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e de conformidade com a Lei Municipal número 1.262, de 21 de novembro de 2000, resolve:
CONSIDERANDO, a necessidade de se prover o abastecimento de água potável aos futuros moradores do Loteamento BOULEVARD SERRA DO JAPI, situado na Avenida Brasil, número 1400, nesta cidade e comarca.
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de rede de água e esgoto suficiente para prover as necessidades desse novo loteamento.
CONSIDERANDO, ainda, o mais que consta do processo administrativo número 2401-0/2017, bem como a presença do interesse público no fornecimento de água potável e esgotamento sanitário – direito inafastável dos futuros moradores.

**DECRETA:**
**Art.1**°. Fica autorizado à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP-, o uso, a título precária e gratuito, por prazo indeterminado, da área institucional 01(um) do Loteamento BOULEVARD SERRA DO JAPI, aprovado pelo Decreto n° 2146, de 21 de janeiro de 2009, que assim se descreve:
″Área formada por polígono regular com início no marco 01, marco este localizado na intersecção das linhas de divisa da Viela com o Lote 17 da Quadra G e com a área institucional I, todos do loteamento em questão, distando 39,271 m, como Azimute 82° 43`10``, do marco 27 da Matricula 75.016. Do marco 01, segue em linha reta no Azimute de 172° 43`10`` e distância de 6,60 metros até encontrar o marco n° 02; desde deflete à esquerda e segue em linha reta no Azimute 82° 4`10´´ e distância de 11,20 metros até encontrar o marco 03; deste deflete a esquerda e segue em linha reta no Azimute 352° 43´10´´ e distância de 6,60 metros até encontrar o marco 04; deste deflete a esquerda e segue em linha reta no Azimute 262° 43´10´´ e distância de 11,20 metros até encontrar o marco 01, que deu origem a esta poligonal de divisas, encerrando-se a mesma com uma área de 73,92 metros quadrados″.

**Art.2**° É parte integrante do presente Decreto, plantas e memorais descritivos, devidamente rubricados pelo senhor Prefeito Municipal.
**Art.3**° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

***GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO***
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Neusa Maria Marcello
**Código Identificador:**DCBEC6FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/17**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 023/17** – Aquisição de cesta básica, destinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para período de 12 (doze) meses. **Processo Administrativo nº 2194-1/2017**

**Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2017.**

**1.** Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/17**, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 09/06/2017 conforme segue:

| Item | Descrição do Produto | Licitante | R$/unid. |
|---|---|---|---|
| 1 | Cesta básica composta por:<br>02 pacotes de Arroz agulhinha tipo 1; longo e fino; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico contendo 05 quilos. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 50g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético: de 168 kcal a 171 Kcal; Carboidratos: 39g; Proteínas: 3,7g; Gorduras Totais: 0g.<br>03 pacotes de feijão carioca comum, Constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico transparente e atóxico de 01 quilo. Deverá conter na embalagem o número do lote e sua validade. Possuir valor nutricional total com composição média para cada porção de 60g, com tolerância para mais ou para menos de 5% de: Valor calórico/energético: 184 Kcal; Carboidratos: 32g; Proteínas: 14g; Gorduras Totais: 0g; Fibra Alimentar: 16g; Cálcio: 74mg; Ferro: 4,8mg; Magnésio: 126mg; Fósforo: 231mg; Zinco: 1,74mg; Vitamina B1: 0,10mg; Vitamina B3: 2,40mg; Vitamina B6: 0,39mg; Vitamina B9: 0,39mg.<br>02 pacotes de açúcar refinado especial, obtido da cana, com aspecto, cor e cheiro próprio ao produto, sabor doce, umidade máxima de 0,3% p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Pacotes contendo 1kg.<br>02 pacotes de macarrão com ovos, tipo espaguete, composto por sêmola e/ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%, contém glúten. Pacotes com 500g.<br>02 unidades de óleo de soja refinado, tipo 01, tendo sofrido processo tecnológico adequado, com adição de antioxidante: ácido cítrico, vitamina E, não deverá conter glúten e gorduras trans. Embalagem contendo 900ml.<br>01 pote de tempero completo sem pimenta,. Não contém glúten. Pote contendo 300g.<br>01 pacote de fubá mimoso, enriquecido com ferro e acido fólico. Pacote contendo 500g.<br>01 pacote de achocolatado em pó obtido pela mistura do cacau em pó com o açúcar, composto por: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (Ferro, Zinco e Selênio), vitaminas (E, C, B1, B2, B6, B9, B12), sal emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Suas condições deverão estar de acordo com a resolução CNNPA 12 de 24/07/1978. Possuir valor nutricional na porção de 20g: mínimo de 0,5g de proteína, máximo de 0,3g de gorduras totais, mínimo de 5,1 mcg de selênio, mínimo de 6,75mg de vitamina C; de 2,1mg de Ferro e 1mg de Zinco. Embalagem sachê contendo 400 (quatrocentos) gramas.<br>Obs.: Embalada em saco plástico lacrada. | **JV ALIMENTO LTDA.** | **80,80/CESTA** |

**2.** Publique-se.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**8A2DBC4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/17**

EXTRATO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/17.** INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. **DETENTOR DA ATA: MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP.** PROCESSO Nº 4262-4/2017. ASSINATURA: 12/06/2017. OBJETO: Aquisição futura de pneus,

câmaras de ar e protetores de pneus, sob Sistema de Registro de Preços, destinados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.

| Item | Descrição | Preço Unitário Unidade | Marca |
|---|---|---|---|
| 02 | PNEU 1000 X 20 LISO (16 LONAS) | 1.100,00/UND | **ROTA 21 PT38** |
| 06 | PNEU 275/80 R 22,5 LISO (16 LONAS) | 1.540,00/UND | **JK JET WAY** |
| 07 | PNEU 295/80 R 22,5 (16 LONAS) | 1.600,00/UND | **JK JET WAY** |
| 09 | PNEU 750 X 16 LISO (08 LONAS) | 500,00/UND | **ROTA 21 TR02** |
| 10 | CAMARA DE AR 1100 X 22 | 95,00/UND | **JABUTI TR78A** |
| 11 | CAMARA DE AR 750 X 16 | 67,00/UND | **JABUTI TR75A** |
| 12 | CAMARA DE AR 900 X 20 | 78,00/UND | **JABUTI TR78A** |
| 13 | PROTETOR ARO 16 | 29,00/UND | **JABUTI** |
| 14 | PROTETOR ARO 20 | 35,00/UND | **CARRETEIRO** |
| 15 | PROTETOR ARO 22 | 38,50/UND | **CARRETEIRO** |
| 18 | PNEU 175 X 70 R14 | 300,00/UND | **CHENGSHAN CSC801** |
| 19 | PNEU 185 R14 | 355,00/UND | **GOFORM G325** |
| 20 | PNEU 185 X 60 R14 | 290,00/UND | **GOODRIVE SP06** |
| 21 | PNEU 185 X 65 R15 | 375,00/UND | **CHENGSHAN CSC801** |
| 25 | PNEU 205 X 75 R16 | 507,00/UND | **CHENGSHAN CSR71** |
| 26 | PNEU 215 X 75 R17,5 | 765,00/UND | **CHENGSHAN CST78** |
| 27 | PNEU 225 X 70 R15 | 520,00/UND | **CHENGSHAN CSR48** |
| 29 | PNEU 205 X 70 R15 | 425,00/UND | **LING LONG CROSS WIND** |
| 30 | CAMARA DE AR ARO 13 | 27,50/UND | **JABUTI TR13** |
| 31 | CAMARA DE AR ARO 14 | 33,00/UND | **JABUTI TR13** |
| 32 | PNEU 12 X 16 1/2 DIANTEIRO | 960,00/UND | **FORERUNNER R4** |
| 33 | PNEU 105 X 80 X 18 | 680,00/UND | **FORERUNNER MHF** |
| 34 | PNEU 12.5 X 18 X 80 (10 LONAS) | 1.290,00/UND | **FORERUNNER R4** |
| 36 | PNEU 14.9 X 24 | 1.480,00/UND | **FORERUNNER G2/L2** |
| 38 | PNEU 1400 X 24 (16 LONAS) | 2.575,00/UND | **FORERUNNER G2/L2** |
| 39 | PNEU 1600 X 24 | 4.000,00/UND | **FORERUNNER L4** |
| 40 | PNEU 17.5 X 25 TALÃO FINO, SEM CAMARA | 2.945,00/UND | **TAI HAO L2** |
| 42 | PNEU 19.5 X 24 | 2.510,00/UND | **FORERUNNER R4** |
| 44 | CAMARA DE AR 1400 X 24 | 195,00/UND | **JABUTI TR220A** |
| 46 | CAMARA DE AR 19.5 X 24 | 188,50/UND | **JABUTI TR220A** |
| 47 | PROTETOR ARO 24 | 99,00/UND | **CARRETEIRO** |
| 49 | PNEU 120 X 80 X 18 (TRASEIRO) | 198,00/UND | **TECHNIC TC** |
| 50 | PNEU 2.75 X 18 (DIANTEIRO) | 98,00/UND | **ROT TYRE RT002** |
| 51 | PNEU 90 X 90 X 18 (TRASEIRO) | 98,00/UND | **ROT TYRE RT001** |
| 52 | PNEU 80 X 90 X 21 (DIANTEIRO) | 155,00/UND | **RINALDI R34** |
| 53 | PNEU 110 X 80 X 18 (TRASEIRO) | 177,00/UND | **RINALDI R34** |
| 54 | PNEU 2.75 X 21 (DIANTEIRO) | 138,00/UND | **RINALDI WH21** |
| 55 | PNEU 4.10 X 18 (TRASEIRO) | 170,00/UND | **TECHNIC TC** |

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 03.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**584DDCB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO ADITIVO 02. **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL II**, que se faz ao Contrato nº 068/15, celebrado com fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **URBATEC SOLUÇÕES LTDA - ME**. PROCESSO: nº 8026/15. ASSINATURA: 21/03/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE TURISMO E DA CULTURA NO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO. MODALIDADE: CARTA CONVITE 023/15. ASSUNTO: Prorrogado por 8 (oito) meses.

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**115F2C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/17**

EXTRATO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/17.** INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. **DETENTOR DA ATA: QUICKLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI EPP.** PROCESSO Nº 891-4/2017. ASSINATURA: 13/06/2017. OBJETO: Aquisição futura de açúcar refinado, achocolatado em pó, café em pó torrado e moído, margarina cremosa com sal, leite longa vida integral, adoçante líquido e chá mate tostado, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Itens e Valores: **02** – ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, enriquecido com no mínimo 5 vitaminas, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Em embalagem de 400grms. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA CHOKILAR. **R$ 2,70 POR PACOTE. 04** - MARGARINA DE CONSISTENCIA CREMOSA COM SAL, FONTE DE VITAMINAS E ÔMEGA 3, contendo no mínimo: óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitaminas, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante sintético idêntico ao natural e corantes naturais urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Informação nutricional em porção de 100g: Valor energético máximo: 720 kcal, gorduras totais máximo: 80g, gorduras saturadas máximo: 20g, Ômega 3 mínimo: 3200mg, Ômega 6 mínimo 34g, Ômega 9 mínimo 17g, Vitamina B6 mínimo 2mg, Vitamina B12 mínimo 3,6 mcg e Vitamina D mínimo 7,5 mcg. Embalagem pote plástico com no mínimo 500g. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA QUALY. **R$ 4,90 POR POTE. 05 -** LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – teor de matéria gorda mínimo de 3% recipiente hermético em caixa aluminizada – embalagem com 01 litro. Com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. MARCA POLLY. **R$ 2,52 POR LITRO. 06 -** ADOÇANTE dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, características adicionais bico dosador. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. MARCA ASSUGRIN. **R$ 4,90 POR FRASCO.** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**6C357E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**CONVITE Nº 003,/17. PROCESSO Nº 4498-7-0/2017**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DO SR. PREFEITO MUNCIPAL**

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade.
Objeto: Contratação de empresa especializada para conserto e manutenção de máquina motoniveladora New Holland – Mód. RG 140B.
"Face ao que consta dos autos, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

| EMPRESA | VALOR R$ |
|---|---|
| RUNNER COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME. | **77.000,00** |

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**A7FB54AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/17**

EXTRATO
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/17.** INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. **DETENTOR DA ATA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.** PROCESSO Nº 891-4/2017. ASSINATURA: 13/06/2017. OBJETO: Aquisição futura de

açúcar refinado, achocolatado em pó, café em pó torrado e moído, margarina cremosa com sal, leite longa vida integral, adoçante líquido e chá mate tostado, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Itens e Valores: **02** – ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, enriquecido com no mínimo 5 vitaminas, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de polietileno ou de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Em embalagem de 400grms. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA CHOKILAR. **R$ 2,70 POR PACOTE. 04** - MARGARINA DE CONSISTENCIA CREMOSA COM SAL, FONTE DE VITAMINAS E ÔMEGA 3, contendo no mínimo: óleos vegetais líquidos e interesterificados, leite desnatado reconstituído, água, sal, vitaminas, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante sintético idêntico ao natural e corantes naturais urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Informação nutricional em porção de 100g: Valor energético máximo: 720 kcal, gorduras totais máximo: 80g, gorduras saturadas máximo: 20g, Ômega 3 mínimo: 3200mg, Ômega 6 mínimo 34g, Ômega 9 mínimo 17g, Vitamina B6 mínimo 2mg, Vitamina B12 mínimo 3,6 mcg e Vitamina D mínimo 7,5 mcg. Embalagem pote plástico com no mínimo 500g. Com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. MARCA QUALY. **R$ 4,90 POR POTE. 05 -** LEITE LONGA VIDA INTEGRAL – teor de matéria gorda mínimo de 3% recipiente hermético em caixa aluminizada – embalagem com 01 litro. Com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega. MARCA POLLY. **R$ 2,52 POR LITRO. 06 -** ADOÇANTE dietético, frasco com 100 ml, aspecto líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, características adicionais bico dosador. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. MARCA ASSUGRIN. **R$ 4,90 POR FRASCO.** MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 06.

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lígia Derboni de Oliveira
**Código Identificador:**ED38CC56

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**EDITAL Nº 54, DE 09 DE JUNHO DE 2017**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2013 – GUARDA MUNICIPAL – 2a TURMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Ref. Proc. 6615/13

Tendo em vista que não houve nenhum recurso interposto contra o resultado preliminar da 2ª fase do Concurso Público nº 04/2013, divulgado através do edital nº 51 de 07/06/17, **HOMOLOGO** a 2ª fase da segunda turma do curso de preparação de guardas municipais e **DETERMINO**:

a) Sejam nomeados os cinco candidatos aprovados na 2ª fase do curso;
b) Após, seja dado posse ao cargo de Guarda Municipal.

Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.**

***MARCO ANTONIO MARCHI***
Prefeito Municipal

***GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO***
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

***LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA***
Assessor Técnico

Digitado por: Cristiane R. Bertela

**Publicado por:**
Kattia Rodrigues de Moraes
**Código Identificador:**76D43F9D

